

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 23/2025-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO N.º 20/2025-GOINFRA. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO E OCUPAÇÃO TRANSVERSAL POR REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO DE 34,5 KV, FICA NA RODOVIA GO-110, NO KM 22 + 580M, TRECHO: ÁGUA QUENTE / ENTR. GO-453, MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS, NESTE ESTADO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202400036017246.

Protocolo 521637

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 24/2025-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO N.º 21/2025-GOINFRA. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO E OCUPAÇÃO TRANSVERSAL POR REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO DE 34,5 KV, FICA NA RODOVIA GO-330, NO KM 134 + 892 METROS, TRECHO: ENTR. GO-451 (CAMPO LIMPO DE GOIÁS), NESTE ESTADO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202400036017416.

Protocolo 521638

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 25/2025-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO N.º 22/2025-GOINFRA. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO E OCUPAÇÃO LONGITUDINAL E DE PARALELISMO POR REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL - RDR DE 13,8 KV - 3#1/0(1/0) CAA, FICA NA RODOVIA GO-206, KM 226 + 220 METROS, TRECHO: CAÇU / ITARUMÃ, NO MUNICÍPIO DE CAÇU, NESTE ESTADO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202200036013689.

Protocolo 521639

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 039/2024

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência n.º 039/2024-GOINFRA, que tem como objeto a prestação de serviço de Supervisão da Execução de Melhorias Funcionais no Estado de Goiás no trecho da GO-164, fim do Perímetro urbano (Goiás) até início do Perímetro Urbano (Faina), com extensão de 65,47 km, no Estado de Goiás, Contratação n.º 103448, processo n.º 202300005031678, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário e **ADJUDICAR** o seu objeto conforme descrito a seguir:

Descrição do item 001	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, de supervisão regional em apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e recuperação da malha rodoviária.	
Informações Adicionais	
Supervisão de Reabilitação Funcional da GO-164	
Período (Meses)	6
Quantidade	1
Unidade	servico (s)

CPF/CNPJ	10.417.566/0001-77
Fornecedor	PLANEJ PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA
Valor Unitário	R\$ 1.340.074,25
Valor Total	R\$ 1.340.074,25

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente da GOINFRA em substituição

Protocolo 521593

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

PORTARIA Nº 191, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta do Processo SEI nº 202500025031153;

CONSIDERANDO a Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, que regulamenta a Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 19.262, de 20 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para os estabelecimentos que executem atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e a comercialização de peças usadas provenientes dessa atividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025 que regulamenta e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e a comercialização de peças usadas provenientes dessa atividade, a obrigatoriedade de registro no DETRAN/GO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ausência de realização da vistoria prévia (fiscalização in loco) pela Gerência de Ação Integrada (GEAI), requisito obrigatório para o credenciamento de empresas que atuam no segmento de desmontagem de veículos e comércio de peças usadas;

CONSIDERANDO a necessidade da aferição da conformidade estrutural e operacional de empresas que atuam no segmento de desmontagem de veículos e comércio de peças usadas. **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar os atos administrativos dos credenciamentos dos estabelecimentos comerciais listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que os processos administrativos das referidas empresas sejam reabertos, para que a Gerência de Ação Integrada (GEAI) retome a atuação prevista em suas competências legais.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação oficial desta Portaria, para que os responsáveis legais providenciem a regularização da documentação exigida e a encaminhem à Gerência de Credenciamento e Controle, para nova análise.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO
ANEXO ÚNICO

EMPRESA DE DESMONTE/ COMÉRCIO	CNPJ	INÍCIO DO PRAZO	TÉRMINO DO PRAZO
AUDI CAR	XX.X49.053/000X-XX	02/01/2025	02/01/2030
COMANDO AUTO PECAS	XX.X04.103/000X-XX	04/02/2025	04/02/2030
HB VOLKS SUCATAS	XX.X18.280/000X-XX	22/11/2024	22/11/2025
JOAO MAURICIO RIBEIRO	XX.X31.993/000X-XX	27/09/2024	27/09/2025
K INJECTION	XX.X63.352/000X-XX	02/01/2025	02/01/2030
LIDER AUTO PEÇAS	XX.X79.875/000X-XX	18/11/2024	18/11/2025